



EDITAL CTRAD Nº 2/2025

16 de outubro de 2025

Processo nº 23117.073680/2025-35

SELEÇÃO PARA MATRÍCULA COMO ESTUDANTE ESPECIAL (DISCIPLINAS ISOLADAS) PARA O 2º SEMESTRE LETIVO DE 2025 (PERÍODO DE AULAS: 20 DE OUTUBRO DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026)

A Coordenação do Curso de Graduação em Tradução faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para seleção para Matrícula como Estudante Especial no Curso de Graduação em Tradução, de acordo com o disposto na Resolução n.º 046/2022 do CONGRAD, que fixa normas para matrícula como Estudante Especial nos cursos de graduação.

1. Das inscrições:

1.1. Período de inscrição: 17 de outubro a 28 de outubro de 2025.

1.2. Local de inscrição:

1.2.1 – Por mensagem eletrônica destinada ao e-mail: cotradsec01@ileel.ufu.br (endereço eletrônico da secretaria da Coordenação do Curso de Graduação em Tradução).

1.2.2 – A Coordenação não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos técnicos que impossibilitem o acesso. Inscrições incompletas ou efetuadas erroneamente serão invalidadas.

1.3. Candidato aos componentes curriculares do Curso de Graduação em Tradução:

1.3.1 – Deverá estar regularmente matriculado em outra Instituição de Ensino Superior; ou

1.3.2 – Deverá ser portador de diploma de curso superior.

1.4. Documentos exigidos para inscrição:

A – Requerimento de inscrição preenchido integralmente no corpo do e-mail, especificando o seguinte:

- Nome completo;
- Endereço eletrônico (e-mail);
- Número de telefone com DDD;
- Se já cursou alguma disciplina como Estudante Especial (ou Aluno Especial) em cursos de graduação da UFU (em caso positivo, deve-se informar em quantas);
- Nome(s) do(s) componente(s) curricular(es) desejados acompanhado(s) do(s) respectivo(s) código(s) e turma(s).

B – Uma via digitalizada legível do histórico escolar da Instituição de Ensino Superior

de origem.

C – Uma via digitalizada legível do diploma de curso superior (se portador de diploma superior).

D – Uma via digitalizada legível de declaração de vínculo com a Instituição de Ensino Superior em que estiver matriculado (se for o caso).

E – Uma via digitalizada legível do documento de identidade.

F – Uma via digitalizada legível do passaporte com visto temporário de estudante ou permanente (se estrangeiro).

G – Uma via digitalizada legível do comprovante de vacinação para Covid-19, demonstrando que o interessado tomou, pelo menos, duas doses ou dose única do esquema vacinal (versão obtida do Conect-SUS ou cópia do certificado em papel ou documento semelhante) ou atestado médico que demonstre ser contraindicada a vacinação para ele.

2. Das vagas:

2.1 – Considerando o disposto na Resolução n. 46/2022:

Artigo 112 – Para atualização e ampliação de conhecimentos, será permitida a Portadores de Diploma de Curso de Graduação e a estudantes de cursos de graduação, com vínculo em outra IES, a matrícula como estudante especial, mediante existência de vagas e aprovação em processo seletivo próprio.

§ 1º Compete ao Colegiado de Curso definir os componentes curriculares, destinar o número de vagas, elaborar e divulgar o edital do processo seletivo e respectivos critérios objetivos, de acordo com o calendário de matrícula.

§ 2º A aprovação de que trata este artigo deverá respeitar os pré-requisitos e os correquisitos, bem com as normas específicas do curso.

§ 3º Não será permitida matrícula de estudante especial em componentes curriculares de Estágio Obrigatório, Trabalho de Conclusão de Curso, Monografia, Prática como Componente Curricular (ou equivalentes) e Atividades Complementares (ou equivalentes).

Artigo 113 – O estudante especial poderá efetuar matrícula em até 4 (quatro) componentes curriculares do mesmo curso.

Artigo 117 – A matrícula como estudante especial deverá atender aos requisitos do edital do processo seletivo específico e ser efetivada em período previsto no Calendário Acadêmico.

Artigo 120 – Os componentes curriculares em que o estudante especial for reprovado entrarão no cômputo do número de matrículas permitidas, sendo vedada nova matrícula no mesmo componente curricular.

Código	Turma	Nome do componente curricular	Horário	Vagas
GTR006	T	Tradução Comentada	6ª f. 19h às 22h30min	2
GTR007	T	Procedimentos Técnicos da Tradução	3ª f. 19h às 22h30min	2
GTR008	T	Tipos e Gêneros Textuais	5ª f. 19h às 22h30min	2
GTR009	T	Língua Inglesa: idiomaticidade e convencionalidade	4ª f. 19h às 22h30min	2

GTR016*	T	Prática de Tradução: Textos Técnicos e Científicos	6ª f. 19h às 22h30min	2
GTR017	T	Treinamento de Tradutores e Novas Ferramentas I	3ª f. 19h às 22h30min	2
GTR019	T	Português para Tradutores	2ª f. 19h às 22h30min	2
GTR020	T	Metodologia de Pesquisa em Tradução	4ª f. 19h às 22h30min	2
GTR026	T	Terminologia Aplicada à Tradução	3ª f. 19h às 22h30min	2
GTR027	T	Prática de Tradução: Textos Literários	6ª f. 19h às 22h30min	2
GTR028	T	Tradução para Língua Inglesa II	5ª f. 19h às 22h30min	2
GTR029	T	Fundamentos da Interpretação	2ª f. 19h às 22h30min	2

*** Disciplina cadastrada no sistema de ofertas com início previsto às 16h50. Para mais informações, verificar junto à Coordenação do Curso de Tradução.**

3. Da seleção:

3.1 – A seleção dos candidatos se dará por ordem de recebimento de inscrição, uma vez atendido integralmente o exposto nos itens 1.3 e 1.4.

3.2 – Após averiguação da documentação e havendo vaga para a(s) disciplina(s) indicada(s), o candidato será informado, por *e-mail*, para encaminhar a documentação referente à matrícula.

4. Da Matrícula

4.1 – Os candidatos aptos deverão encaminhar, **até o dia 29 de outubro de 2025**, a seguinte documentação:

- *Checklist* de matrícula preenchido pelo estudante (disponível para impressão na página <https://prograd.ufu.br/servicos/matricula-estudante-especial>);
- Certidão de Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
- Documento de identidade (RG ou CNH);
- CPF;
- Certidão de quitação eleitoral, obrigatória para brasileiros maiores de 18 anos, obtida no site do TSE, em <https://www.tse.jus.br/servicos/eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>;
- Documento militar definitivo (obrigatório para estudantes do sexo masculino entre 18 a 45 anos);
- Diploma de curso de graduação (neste caso, dispensa-se o atestado de vínculo

em curso de graduação em outra instituição);

- Atestado, declaração ou histórico escolar emitido pela IES de origem, comprovando vínculo com a instituição: para estudante matriculado em outra IES e que não seja portador de diploma de graduação;
- Documentação complementar, se discente estrangeiro (conforme descrito no checklist).

4.2 – Esses documentos devem ser digitalizados a partir de suas vias originais (frente e verso), salvos juntamente com checklist em arquivo único no formato PDF e encaminhados para o e-mail: cotradsec01@ileel.ufu.br.

4.3 – As matrículas dos candidatos aptos como Estudantes Especiais serão efetivadas pelo Setor de Matrícula.

4.4 – Caberá à Coordenação encaminhar a documentação de matrícula recebida para Setor de Matrícula.

4.5 – Para outras informações, deve-se acessar: <https://prograd.ufu.br/servicos/matrricula-estudante-especial>.

5. Das disposições Gerais

5.1 – O candidato matriculado em componentes curriculares como Estudante Especial não terá vínculo com a UFU, para qualquer efeito. Por esta razão o estudante não possui acesso ao Portal do Estudante e Identidade Acadêmica UFU. Contudo, é permitido ao estudante especial criar seu e-mail institucional. Se o estudante já teve e-mail UFU em algum momento, este será o e-mail utilizado. Dúvidas sobre criação deste e-mail ou reativação de e-mail anteriormente existente poderão ser encaminhadas para atendimento@cti.ufu.br, ou o estudante poderá comparecer presencialmente no suporte CTI no bloco J, campus Santa Mônica, se estudante de cursos em Uberlândia.

5.2 – O candidato que, para matricular-se como Estudante Especial, apresentar informações ou documentações falsas e não atender às normas estipuladas neste edital não será considerado apto para cursar o(s) componente(s) curricular(es), mesmo que tenha sido selecionado.

5.3 – É vedado ao candidato matriculado como Estudante Especial transferir ou trancar parcial ou geral a matrícula.

5.4 – O indivíduo matriculado como Estudante Especial se submete ao regime disciplinar, de avaliação e de frequência da Universidade Federal de Uberlândia.

5.5 – O Estudante Especial que for aprovado em componente curricular terá direito a Histórico Escolar, conforme Art. 116, Parágrafo único, das Normas Gerais de Graduação da UFU, podendo esse Histórico ser solicitado em quaisquer postos de [Atendimento ao Estudante: https://prograd.ufu.br/atendimento](https://prograd.ufu.br/atendimento).

5.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Tradução.

5.7 – Para os devidos fins, expediu-se o presente Edital, que será divulgado por meios eletrônicos.

PROF.^a DR.^a FRANCINE DE ASSIS SILVEIRA

Coordenadora do Curso de Graduação em Tradução

PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 4131, DE 23 DE JUNHO DE 2025



Documento assinado eletronicamente por **Francine de Assis Silveira**, **Coordenador(a)**, em 16/10/2025, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6774881** e o código CRC **F46B6967**.

Referência: Processo nº 23117.073680/2025-35

SEI nº 6774881